



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT  
AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA  
CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÓPOLIS – MT.  
CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (VITAMINAS ACIDO ASCORBIDO 1G + ZINCO 40 MG + VITAMINA D3 10.000 UI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 PARA MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS –MT.**

**Empresa vencedora: BOTHANICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 06.992.551/0001-65, apresentou a proposta no Item 001- VITAMINAS (ACIDO ASCORBIDO 1G + ZINCO 40 MG + VITAMINA D3 10.000 UI), no valor global de R\$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais).**

Arenópolis- MT, 16 de Abril de 2021.

  
**REGINA LUCIA DE SOUZA  
PREGOEIRA**

Publicado na Forma da Lei, por afixação  
no mural Prof. Munic. de Arenópolis  
Matéria: Pregão Presencial 013/2021  
Data: 16 / 04 / 2021  
Mariano Alves

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
RESOLUÇÃO 02/2021 – CMDCA**

**RESOLUÇÃO 02/2021 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

**CONSIDERANDO o Edital nº 03 de 23/03/2021 que convocou para cadastramento de participação no Processo de Escolha da Representação da Sociedade Civil no CMDCA, Gestão 2021 a 2023, com finalidade de eleger 05 (cinco) Conselheiros Titulares, com respectivos Suplentes, representantes de entidades de promoção, controle e defesa de direitos da sociedade civil, sediadas no Município;**

**CONSIDERANDO que o prazo de cadastramento se encerra em 16/04/2021;**

**CONSIDERANDO que o número de inscrições efetuadas não alcançou o mínimo necessário para compor a representação da Sociedade Civil no CMDCA;**

**CONSIDERANDO que a data da eleição está prevista para 04/05/2021.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - PRORROGAR o prazo de cadastramento para pessoas e entidades interessadas até 22/04/2021.**

**Artigo 2º - Encerrada a etapa de cadastramento a Secretaria Executiva do CMDCA deverá concluir a análise até 27/04, para divulgação imediata de deferimentos e indeferimentos.**

**Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**  
Araputanga/MT, 16 de abril de 2021.

**NELSON RAMOS DE ANDRADE**

**Presidente do CMDCA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
PORTARIA N.º 203/2021**

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2021, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Daiany Souza Lima como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Ênio Gonçalves da Silva – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, para acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2021 - R. P. OTENIO MERCDO – EPP inscrita no CNPJ nº. 07.225.561/0001-38.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2021 - DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº. 26.792.580/0001-90.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2021 - CIRURGICA AL-STYN EIRELI inscrita no CNPJ nº. 23.141.314/0001-00.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (VITAMINAS ACIDO ASCORBIDO 1G + ZINCO 40 MG + VITAMINA D3 10.000 UI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 PARA MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS –MT.**

Empresa vencedora: BOTHANICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 06.992.551/0001-65, apresentou a proposta no Item 001- VITAMINAS (ACIDO ASCORBIDO 1G + ZINCO 40 MG + VITAMINA D3 10.000 UI), no valor global de R\$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais).

Arenápolis- MT, 16 de Abril de 2021.

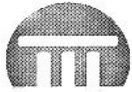
REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
ATA Nº. 001/2021**

ATA Nº. 001/2021

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um as 10:00 horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Arenápolis-Mt., para reunião ordinária. Os membros do Conselho Municipal do FETHAB: O presidente Sr. Renato Finotti e os Senhores, Nilton Bueno dos Santos, Claudio Rodrigues Barbosa, Alzino José da Silva, Pedro Gomes Alves Menezes e Senhor José Alves de Oliveira com a finalidade de análise e emissão de parecer sobre a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo Municipal relativo à aplicação dos recursos do FETHAB no terceiro quadrimestre de 2020. O Presidente do Conselho Senhor Renato Finotti iniciou os trabalhos fazendo a acolhida aos demais membros explicando conforme disposto no regimento interno do Conselho do FETHAB, cabe ao Conselho a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de Ata digitada, acompanhada das assinaturas dos membros a cada quadrimestre e encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal, a deliberação da prestação de contas, para que o mesmo encaminhe a cada quadrimestre no SISTEMA FETHAB MUNICÍPIO –MT, O Relatório contendo o parecer do Conselho sobre a Prestação de Contas dos recursos do FETHAB, bem como o apresentou as Despesas realizadas e pagas documentos Contábeis, extratos bancários e relatório fotográfico das obras executadas no período da Prestação de Contas quadrimestral, compreendendo terceiro quadrimestre do exercício 2020, apresentada pelo executivo. Onde se constatou que o Saldo financeiro do segundo quadrimestre de R\$: 1.359,56 (hum mil e trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), Sendo assim o recurso FETHAB recebido no 3º quadrimestre do ano 2020 no valor de R\$. 249.833,94 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), e o valor de aplicação financeira no período foi no valor de R\$, 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) e como também verificando os extratos bancários foi transferido do Município o valor de R\$. 500,00 (quinhentos reais), Totalizando recursos de valor para se executados no período valor



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2174  
Divulgação segunda-feira, 19 de abril de 2021

– Página 45  
Publicação terça-feira, 20 de abril de 2021

Rodoviários 26.782.0023.1040 – Adquirir Caminhões, Máquinas e Equipamentos  
4490.52 – Fonte: 01.30 – Equipamento e Material Permanente R\$ 168.734,00

Jurídica. R\$ 17.197,60 26.782.0037.2119 – Manutenção da Frota Rodoviária  
3390.30 – Fonte: 01.30 – Material de Consumo R\$ 149.208,75  
3390.39 – Fonte: 01.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 16 de abril de 2021.

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.263, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de outubro de 2003, corrigindo o valor do benefício do Programa Feijão no Fogo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O valor repassado mensalmente aos beneficiários do Programa Feijão no Fogo, fica corrigido em 10,479380 %, nos termos do Art. 1º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de outubro de 2003, correspondendo a variação do INPC no período de abril de 2020 a março de 2021

Art. 2º O § 3º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)  
(...)"

§ 3º Cada beneficiário do programa criado por esta lei, fará jus à parcela mensal no valor de R\$ 134,25 (cento e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).  
(...)"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 16 de abril de 2021

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 271, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

"Dispõe sobre a concessão de auxílio doença."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o Art. 1º do Decreto Municipal nº 016, de 22 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, o qual transfere para o município a responsabilidade pelo pagamento dos afastamentos por incapacidade temporária,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 129/2021/SRH, o qual encaminha laudos médicos apresentado por servidora desta municipalidade

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença a Servidora **NILDA MORAIS DE REZENDE**, cargo de Auxiliar de Farmácia, durante o período compreendido de **03 de abril de 2021 a 05 de outubro de 2021**.

Art. 2º Até que o município promova o regulamento do disposto no Art. 9º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicar-se-á, por analogia, o regramento contido no Art. 15, da Lei Municipal nº 2.575, de 20 de outubro de 2009, sendo-lhe devido o valor correspondente à sua última remuneração de contribuição.

Art. 3º Durante o período de que trata o Art. 1º ficam mantidos todos os descontos vinculados à remuneração da servidora, tais como consignações bancárias e sindicais, caso houver.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de abril de 2021.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 16 de abril de 2021.

**MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 272, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

"Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o Art. 1º do Decreto Municipal nº 016, de 22 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 64, § 2º, da Lei nº 2.610, de 29 de dezembro de 2009, o qual dispõe sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Alto Araguaia-MT, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 130/2021/SRH, o qual encaminha laudos médicos e requerimento apresentado por servidora desta municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora **DAYANE GIL DOS SANTOS**, cargo de Monitora de Desenvolvimento Infantil, durante o período compreendido de **07 de abril de 2021 a 07 de maio de 2021**.

Art. 2º Durante o período de que trata o Art. 1º, ficam mantidos todos os descontos vinculados à remuneração da servidora, tais como consignações bancárias e sindicais, caso houver.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de abril de 2021.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 16 de abril de 2021.

**MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO**  
Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

#### LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021**  
**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

A Prefeita Municipal, Sª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **SIN CARD CARTÕES LTDA - ME**, CNPJ: 12.753.920/0001-60, no valor de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais) a implantação, com mensalidade de **R\$1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), no total de **R\$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais). cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CARTÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DO LEITE DO PROGRAMA "LEITE É VIDA"**. Contudo resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 16 de Abril de 2021. **Marilda Garofolo Sperandio** - Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

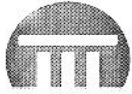
O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Utilitário Zero Km, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, por meio do Convênio MAPA nº 853455/2017e de compartilhada com recursos próprios. A realização do certame será no dia 30 de abril de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço [gov.br/compras](http://gov.br/compras) ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br) nos dias úteis, no horário das 07h00min às 17h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 16 de abril de 2021

**Eliana Pains de Amorim**  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2174

Divulgação segunda-feira, 19 de abril de 2021

– Página 46

Publicação terça-feira, 20 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT  
AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A  
RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.  
CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-  
1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS (VITAMINAS ACIDO ASCORBIDO 1G + ZINCO 40 MG + VITAMINA D3 10.000  
UI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES, COMO MEDIDA DE  
ENFRENTAMENTO DO COVID-19 PARA MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS –MT.

Empresa vencedora: **BOTHANICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO  
LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 06.992.551/0001-65, apresentou a proposta no Item 001-  
VITAMINAS (ACIDO ASCORBIDO 1G + ZINCO 40 MG + VITAMINA D3 10.000 UI), no valor global  
de R\$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais).

Arenápolis- MT, 16 de Abril de 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUZA  
PREGOIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### DECRETO Nº 4.615 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

\*Dispõe sobre prorrogação de prazos constantes no Calendário Fiscal  
aplicável ao exercício de 2021 e dá outras providências\*.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no  
uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 045 de 15 de dezembro de 1997  
e suas alterações e,

Considerando a necessidade de regulamentar os prazos de vencimento  
dos tributos municipais;

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Corona  
virus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de  
2020;

Considerando que todas as exposições acima mencionadas, atingem as  
Receitas Municipais,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, para o exercício de 2021, os prazos constantes  
no Calendário Fiscal, conforme disposições seguintes:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis Edificados e Imóveis  
não edificados);

16/05/2021 – vencimento da parcela única, com 50% de desconto.  
Calendário Fiscal anterior de número 4.560 de 05 de fevereiro de 2021, deveram mantê-lo, com as  
datas anterior.

II – Taxa de Licença para instalação e/ou funcionamento – 30/05/2021.  
de serviços.  
– vencimento em parcela única para o comércio, indústria e prestação

III - Taxa da vigilância Sanitária 30/05/2021.  
efetuado por ocasião da  
outorga da licença e sua renovação se dará no ato do vencimento da  
mesma.

IX – Taxa de Licença para Taxi e Moto-Taxi. 30/05/2021.

(a) - O recolhimento da taxa referente a licença para exercer atividade  
conductor de acordo  
com a lei 3.085 de 2009 e Lei Complementar nº 240/2018 e suas  
alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
produzindo os seus efeitos  
a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças-MT, 16 de abril de 2021.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

##### RESOLUÇÃO Nº 19, DE 15 DE ABRIL DE 2021

\*Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros federais não  
executados no ano de 2020, provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS),  
repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Garças-MT (FMAS-BG)\*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Garças (CMAS-  
BG), representado pelo seu Presidente que abaixo subscreve, no uso das atribuições que lhe  
confere a Lei Municipal nº 1.861/95, alterada pela Lei Municipal nº 3.671, de 30 de setembro de  
2015;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social  
(CNAS) sob nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012 que explicita sobre  
os pisos de cofinanciamento federal (Seção III);

Considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)  
sob nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasses de recursos de  
financiamento federal e sua prestação de contas, por meio do sistema eletrônico no âmbito do  
Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e dá outras providências;

Considerando a Portaria do MDS nº 442, de 23 de agosto de 2005, que  
regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidas pela NOB-SUAS, sua composição  
e ações que financiam;

Considerando a Portaria do MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, que  
regulamenta Pisos de Proteção Social Básica estabelecidos pela NOB-SUAS, sua composição e  
ações que financiam;

Considerando a Instrução Operacional nº 01, de 05 de maio de 2017 –  
SNAS: Orientações acerca da utilização de recursos do cofinanciamento federal do Programa  
Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituído pela Resolução nº 19,  
de 24 de novembro de 2016, do CNAS;

Considerando a Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, que  
estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para apoio à gestão e execução  
descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios e dá outras providências;

Considerando as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para  
a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2020;

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que  
regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a  
transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e reprogramação de saldo;

Considerando o teor da deliberação contida na Ata de Reunião nº  
04/2021, realizada na data de 13 de abril de 2021, via plataforma virtual (google meet),  
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros de recursos  
federais não executados no ano de 2020 para o exercício de 2021, conforme repasse realizado na  
modalidade fundo a fundo, com o devido acompanhamento pela plenária deste Conselho, na forma  
apresentada pela Gestão Municipal no quadro do Anexo I a XIII.

Art. 2º. Fica contrainda a obrigatoriedade quanto à execução da  
reprogramação dos saldos financeiros federais de acordo com a proposta encaminhada pela  
Gestão Municipal e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, na forma  
estabelecida a seguir:

Anexo II – Proteção Social Básica (C/C: 6154-9)

Anexo III – Proteção Especial (C/C: 6674-5)

Anexo IV – Programa Bolsa Família (C/C: 6152-2)

Anexo V – Programa Criança Feliz (C/C: 6971-X)

Anexo VI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (C/C: 6149-2)

Anexo VII – IGD-SUAS (C/C: 6153-0)

Anexo VIII – Programa BPC na Escola (C/C: 64914-7)

Anexo IX – Programa Aprimora Rede (C/C: 64908-2)

Anexo X – Programa ACESUAS (C/C: 64907-4)

Anexo XI – Recurso de combate ao Covid-19 – acolhimento – (C/C:  
8034-9)

Anexo XII – Recurso de combate ao Covid-19 – EPI – (C/C: 8037-3)

Anexo XIII – Recurso de combate ao Covid-19 – Incremento temporário  
– Proteção Básica e Especial (C/C: 6674-5)

Art. 3º. A reprogramação do saldo financeiro federal contido na conta  
corrente nº 6154-9 referente ao incremento temporário da Proteção Social Básica para ações de  
combate ao COVID-19 será objeto de Resolução posterior.

Art. 4º. Os anexos são partes integrantes desta Resolução e seu  
descumprimento acarreta violação à Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do  
Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data  
de sua  
publicação.

Publique-se. Registre-se.

Barra do Garças-MT, 15 de abril de 2021

\_\_\_\_\_ assinado digitalmente \_\_\_\_\_

DANILO RAMOS CHAVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 4.566, 08/03/2021